

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 25 de fevereiro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

PREGOEIRO HENRIQUE MONTE	SIAPE 1467346
-------------------------------------	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço na área de organização de eventos e locação de equipamentos para atendimento das demandas da PROACAD da UFPE (Campi Recife, Vitória e Caruaru), **conforme processo administrativo nº 23076.035907/2012-53.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 01 de março de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, DO LOTE

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; no Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23/08/2002; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 07/07/2011*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço na área de organização de eventos e locação de equipamentos para atendimento das demandas da PROACAD da UFPE (Campi Recife, Vitória e Caruaru), compreendendo lote único com 16 (dezesesseis) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do serviço ofertado em conformidade com o **anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; e preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O licitante deve cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, do lote;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

6.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.11. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

6.11.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.11.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no **subitem 6.11.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.14. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá(ão) enviar a **documentação comprobatória** do

enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

6.15. A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de **ME/EPPs**, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até **48 (quarenta e oito)** horas, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**; e
- c) documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta

entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

e) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Pelo menos 1 (um) Atestado(s), em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, nos quais seja descrito, o fornecimento de objeto similar ao solicitado em venda anterior;

d.2) Declaração indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital;

d.3) Certificado de inscrição no cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) do Ministério do Turismo.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, **devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;**

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3” do **subitem 7.3**);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*);

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de **02 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

7.12. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante ADJUDICATÁRIA será informada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

10.4. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela UFPE, dentro da especificação do objeto de contratação;

11.2. Deverão ser incluídos todos os valores relativos aos encargos sociais e impostos incidentes e deslocamento, se necessário;

11.3. Recursos Humanos: a equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais;

11.3.1. Operador de equipamentos audiovisuais: deverá possuir experiência de operação e manuseio em equipamentos de som e imagem. Deve estar trajado com uniforme e devidamente identificado;

11.3.2. Operador de Montagem e Manutenção: deverá possuir experiência em montagem de stands, bem como

conhecimentos em iluminação, eletricidade e montagem de palco e manutenção de equipamentos. Deve estar trajado com uniforme e devidamente identificado;

11.4. Todos os itens do anexo I deste Edital deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil;

11.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados por equipe de assistência técnica que permanecerá durante o evento. As diárias de equipamentos compreendem o período das 8 às 23 horas, devendo estar incluídas na diária despesas como: transporte e alimentação da equipe técnica;

11.6. O referido serviço para os eventos será realizado nos dias e horários pré-estabelecidos pela PROACAD nos campi da UFPE localizados em: Recife, no Centro de Convenções da UFPE (Avenida dos Reitores - Cidade Universitária, S/N); Caruaru, no Centro Acadêmico do Agreste (Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru); e Vitória de Santo Antão, no Centro Acadêmico de Vitória (Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista).

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste Edital.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo;

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual;

14.3. A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada;

14.4. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o atestado de qualidade fornecido pelo requisitante;

14.5. O pagamento será realizado por meio de empenho **até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atestado de cumprimento das obrigações contratuais.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – **Atraso** na execução dos serviços: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu

cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

15.6. A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a contratação são provenientes do **Programas de Trabalho:** 12.364.2032.8282.0026 – REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recurso:** Tesouro; **Elemento de Despesa:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme LOA nº 12.595 de 19/01/2012, DOU 20/01/2012;

16.4.1. As despesas que ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (art. 19 do Decreto nº 5.450/2005);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: **comprasnet@planejamento.gov.br**;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: ***https://www.comprasnet.gov.br/***;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio ***www.ufpe.br*** - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios ***http://www.in.gov.br/*** (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou ***https://www.comprasnet.gov.br/***;

16.14. Integram este instrumento:

Anexo I – Especificações e Quantitativos;

Anexo II – Modelo da Proposta; e

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução da Ata, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 25 de fevereiro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do Produto	Unidade	Demanda Global Estimada
1	Sonorização e projeção multimídia de pequeno porte, composta pelos itens: 02 (dois) caixas de 200 watts Mesa de som com, no mínimo, 4 canais 2 (dois) microfones sem fio 1 (um) <i>Notebook</i> 1 (um) projetor multimídia 1 (uma) tela de projeção retrátil Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e projeção multimídia	UND	40
2	Sonorização e projeção multimídia de médio porte, composta pelos itens: 04 (quatro) caixas de 400 watts Mesa de som com, no mínimo, 8 canais 3 (três) microfones sem fio 1 (um) <i>Notebook</i> 1 (um) projetor multimídia 1 (uma) tela de projeção retrátil Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização e projeção multimídia	UND	20
3	Microfone -Tipo sem fio, alimentação bateria de 9 V, tipo receptor UHF, alcance 50 m	UND	40
4	Praticável ou Tablado I - Palco com área de 5,00 x 5,00m com h= 0,30m, montado com piso tablado de madeira, coberto com carpete de 3mm de espessura, na cor cinza grafite e acabamento em linóleo para proteção.	UND	20
5	Praticável ou Tablado II - Palco com área de 3,00 x 3,00m com h= 0,30m, montado com piso tablado de madeira, coberto com carpete de 3mm de espessura, na cor cinza grafite e acabamento em linóleo para proteção.	UND	20
6	Cobertura em tenda Vinílica 10m x 10m: - A cobertura deverá ser montada em estrutura tubular metálica galvanizada de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas, devidamente instalada no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m ² e filtro solar.	UND	20
7	Stand Básico 3m x 2m: - Piso em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00m; - Carpete na cor cinza grafite de 4 mm fixado no piso; - Montados em material padronizado, painéis formicados na cor branca emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural; - Balcão frontal para exposição de materiais; - Iluminação deverá ser feita tipo spot e lâmpadas de 100w/220volts colocadas a cada 3,00 m ² ; - Tomadas – 01 (uma) tomada (tipo jacaré) e 01 (uma) de 03 (três) pinos, de 220 Volts nos stands em lugar previamente indicado pelos promotores; - Testeira 50X1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta; - Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos.	UND	450
8	Pórtico de Entrada 4m x 1m, h= 2,70m: -Montado em material padronizado, painéis formicados na cor branca emoldurado por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural; - Letreiro em vinil na cor preta para identificação do evento.	UND	20
9	Secretaria Básica 4,00m x 3,00m: - Carpete na cor cinza grafite de 3mm fixado diretamente no chão, com fita banana/dupla face; - Montados em material padronizado, painéis formicados na cor branca, emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural; - Porta de alumínio, montada em material padronizado; - Iluminação deverá ser feita tipo spot e lâmpadas de 100w/220volts colocadas a cada 3,00 m ² ; - Tomadas – 01 (uma) tomada (tipo jacaré) e 01 (uma) de 03 (três) pinos, de 220 Volts nos stands em lugar previamente indicado pelos promotores; - Testeira 50X1 em policarbonato, com identificação, nome do expositor em caixa alta; - Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos.	UND	25
10	Painel Expositor 2,20m x 1,00m: - Painel expositor, com dimensão de 2,20m x 1,00m, montado em material padronizado, painéis formicados na cor branca emoldurados por perfis oitavados de alumínio anodizado na cor natural; - Letreiro contendo a identificação do expositor;	UND	125

	<ul style="list-style-type: none"> - Iluminação deverá ser feita com 01 (um) spot e lâmpadas de 100W/220Volts colocadas a cada 3,00 m²; - Tomadas – 01 (uma) tomada (tipo jacaré) e 01 (uma) de 03 (três) pinos, de 220 Volts nos stands em lugar previamente indicado pelos promotores; - Rede de distribuição: A rede elétrica será distribuída em circuitos protegidos por disjuntores, conforme projeto elétrico da feira. 		
11	<p>Toldo 6,00m x 6,00m:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cobertura deverá ser em lona vinílica, tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; - Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (46,33mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. 	UND	25
12	<p>Mesa Plástica 0,70 m x 0,70 m</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material plástico, formato quadrado, cor branca. 	UND	400
13	<p>Cadeira Plástica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Material plástico, estrutura plástica, comprimento 42 cm, largura 42 cm, altura 75 cm, cor branca, características adicionais fixa, sem braços. 	UND	1500
14	<p>Carpete</p> <ul style="list-style-type: none"> - 400 m², largura 4 mm, cor básica vermelha, tipo trançado aveludado. 	UND	25
15	<p>Televisor com DVD</p> <ul style="list-style-type: none"> - tamanho tela 42, voltagem 100-240, HDMI, tela 16:9, 20 WRMS, Full HD, tipo tela LCD; - 1 (um) aparelho DVD; - Cabeamento necessário para emissão de som e imagem por meio de DVD e notebook. 	UND	60
16	<p>Locação de Banheiro Químico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo; - Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais. 	UND	40

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço na área de organização de eventos e locação de equipamentos para atendimento das demandas da PROACAD da UFPE (Campi Recife, Vitória e Caruaru), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos serviços e materiais	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013 Minuta da Ata de Registro de Preço n.º/2013

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 13/2013 – Processo nº 23076.035907/2012-53**, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços, visando à contratação de empresa para prestação de serviço na área de organização de eventos e locação de equipamentos para atendimento das demandas da PROACAD da UFPE (Campi Recife, Vitória e Caruaru), conforme segue:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos serviços e materiais	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em/...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Antes do pagamento deverá ser feita consulta ao SICAF, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual. A critério da UFPE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas ou outras de responsabilidade da licitante contratada. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o atestado de qualidade fornecido pelo requisitante. O pagamento será realizado por meio de empenho **até 20 (vinte) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atestado de cumprimento das obrigações contratuais. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder ao cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1.** A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pela UFPE, dentro da especificação do objeto de contratação; **2.** Deverão ser incluídos todos os valores relativos aos

encargos sociais e impostos incidentes e deslocamento, se necessário; **3.** Recursos Humanos: a equipe de profissionais deverá possuir experiência em eventos nacionais; **4.** Operador de equipamentos audiovisuais: deverá possuir experiência de operação e manuseio em equipamentos de som e imagem. Deve estar trajado com uniforme e devidamente identificado; **5.** Operador de Montagem e Manutenção: deverá possuir experiência em montagem de stands, bem como conhecimentos em iluminação, eletricidade e montagem de palco e manutenção de equipamentos. Deve estar trajado com uniforme e devidamente identificado; **6.** Todos os itens do anexo I do Edital deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil; **7.** Os equipamentos deverão ser acompanhados por equipe de assistência técnica que permanecerá durante o evento. As diárias de equipamentos compreendem o período das 8 às 23 horas, devendo estar incluídas na diária despesas como: transporte e alimentação da equipe técnica; **8.** O referido serviço para os eventos será realizado nos dias e horários pré-estabelecidos pela PROACAD nos campi da UFPE localizados em: Recife, no Centro de Convenções da UFPE (Avenida dos Reitores - Cidade Universitária, S/N); Caruaru, no Centro Acadêmico do Agreste (Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru); e Vitória de Santo Antão, no Centro Acadêmico de Vitória (Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista).

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Sem prejuízo de outras obrigações constantes no Edital, caberá à FORNECEDORA o cumprimento das seguintes obrigações: **1.** Colocar a disposição todos os materiais e equipamentos constantes da relação da proposta necessários para execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços; **2.** Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela solicitante, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa técnica; **3.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, em qualquer dia/hora devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados; **4.** Manter no local da prestação do serviço técnico para dar assistência, garantindo a operacionalidade e funcionamento dos serviços; **5.** Arcar com as despesas de transporte, montagem e desmontagem e guarda dos equipamentos, bem como aquelas relativas à hospedagem, transporte, combustível, técnicos, alimentação de pessoal sob sua responsabilidade; **6.** Prestar, obrigatoriamente, os serviços objeto da licitação, dentro do prazo estabelecido pelo Setor Competente; **7.** Repor, imediatamente, todo o equipamento defeituoso, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE; **8.** Responsabilizar-se pela segurança e guarda dos equipamentos; **9.** Mostrar comprovante de propriedade dos equipamentos previstos na Ata de Registro de Preços, quando solicitados pela contratante; **10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, tais como salário, seguros de acidentes, taxa, impostos contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo; **11.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidente e incêndio, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências relativas às obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento; **12.** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da UFPE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso; **13.** Auxiliar a UFPE no planejamento de ocupação do local para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final da UFPE; **14.** Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da UFPE durante a realização dos eventos; **15.** Adotar medidas para prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela UFPE; **16.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da UFPE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/ profissionais por ocasião dos serviços contratados; **17.** Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da UFPE; **18.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa; **19.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados; **20.** Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados; **21.** Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; **22.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação; **23.** Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da UFPE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; **24.** Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço; **25.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela UFPE; **26.** Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, bem como remover todo material utilizado nos serviços para local adequado a esse fim; **27.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento; **28.** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos; **29.** Manter os banheiros químicos limpos em condições higiênicas de uso durante a realização do(s) evento(s), efetuando a limpeza na frequência de duas vezes por turno; **30.** Os dejetos devem ser transportados para local específico previamente utilizado pela empresa, ficando ao seu cargo o local utilizado por ela.

OBRIGAÇÕES DA UFPE – A UFPE obriga-se a: **1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas, inclusive, permitindo o livre acesso do representante legal da empresa prestadora dos serviços às dependências da UFPE relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações; **2.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos

de sua proposta; **3.** Proceder aos pagamentos devidos à FORNECEDORA nos prazos e condições estabelecidos; **4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA; **5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto da licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos; **6.** Controlar e documentar as ocorrências existentes; **7.** Aplicar a FORNECEDORA as sanções administrativas previstas na legislação vigente; **8.** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento com toda a documentação a ele referente; **9.** Providenciar a publicação resumida desta Ata de Registro de Preços e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União. **GERENCIAMENTO DA ATA** - A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **Yêda Medeiros Bastos de Almeida**, SIAPE nº 1283002, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração. A gestão da Ata de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução desta Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Os recursos para atender as despesas com a contratação são provenientes do **Programas de Trabalho: 12.364.2032.8282.0026 – REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – No Estado de Pernambuco; Fonte de Recurso: Tesouro; Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme LOA nº 12.595 de 19/01/2012, DOU 20/01/2012.** As despesas que ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente; **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na prestação do serviço: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A FORNECEDORA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 4 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF